

E-mail - 5898144

Data de Envio:

12/03/2018 15:56:55

De:

PF/dpf.nre.cas.srsp@dpf.gov.br <dpf.nre.cas.srsp@dpf.gov.br>

Para:

ariamati@gmail.com

Assunto:

Notificação Polícia federal

Mensagem:

Prezado requerente,

os prazos e os documentos necessários para prosseguimento do processo são aqueles constantes na notificação.

Caso a documentação não seja apresentada o processo será arquivado e extinto.

Após a extinção do processo, o imigrante poderá ingressar com novo pedido a qualquer tempo, lembrando que o reingresso do processo não exime da apresentação do documento faltante no pedido extinto.

O protocolo de pedido garante a estada legal no País até a data da extinção do processo, após o imigrante estará sujeito as sanções previstas na Lei 13.445/17 e Decreto 9.199/17 caso não possua mais prazo de estada.

Att,

Delegacia de Polícia Federal em Campinas

Unidade em Viracopos

www.pf.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao disposto no artigo 72 do Decreto 9.199/2017 e à Portaria Interministerial nº 3, de 27 de fevereiro de 2018, fica(m) o(s) interessado(s):

Processo / Nome:

08506.014523/2017-19 ARIADNA MATILDE QUINTERO MUNOZ

notificado(s) da necessidade de complementar a instrução de seu pedido, apresentando nesta Delegacia de Polícia Federal em Campinas/SP (Viracopos), os seguintes documentos:

Declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes criminais no último ano;

Cópia da presente notificação.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: os documentos emitidos no exterior deverão ser legalizados e traduzidos por tradutor juramentado.

Apresentação dos documentos pode ser realizada das 10:00h às 15:00h sem necessidade de agendamento.

Na ausência do cumprimento da presente notificação no prazo de trinta dias, contado da data da publicação desta notificação no sítio da Polícia Federal

<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/imigracao/lei-demigracao>), o processo será extinto, sem prejuízo da utilização, em novo processo, dos documentos que foram apresentados e ainda permaneçam válidos.